

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÁRITAS BRASILEIRA  
REGIONAL MINAS GERAIS, E O JUÍZO DA 2ª VARA  
DA FAZENDA PÚBLICA, COM ANUÊNCIA DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS (DPMG), DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG) E DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**

A **CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto 61.155, de 14.08.1967, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 33.654.419/0008-92, com endereço na Rua Fornaciari, 129, Bairro Caiçara, Cep: 30.770-010, neste ato representada por seu Secretário **SAMUEL DA SILVA**, administrador, inscrito no CPF n.º [redacted]; o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Belo Horizonte (“**JUÍZO**”); a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (ANAB)**, inscrita no CNPJ n. 73.316.457/0001-83, com endereço à rua Espírito Santo, 164, 2º andar, Centro, Erechim-RS, CEP: 99.700 244, endereço eletrônico (e-mail) [redacted], representada por [redacted], CPF n. [redacted], residente e domiciliada [redacted], endereço eletrônico (e-mail): [redacted]; o **INSTITUTO CONEXÕES SUSTENTÁVEIS (CONEXUS)**, CNPJ n. 10.980.503/0002-05, com endereço em Praia do Flamengo, 66 – Flamengo – RJ - CEP.: 22210903, representado por [redacted], CPF n. [redacted], (qualificar); o **INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL**, CNPJ n. 21.590.044/0001-99, com endereço à Av. Val Paraíso, n. 620, Conjunto Palmeiras – Fortaleza - CE, endereço eletrônico (e-mail): edinheiro@dinheirobrasil.org, representado por [redacted], CPF n. [redacted], (qualificar), doravante denominadas de “**PARCEIRAS**”; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG)**, representada pelos Defensores Carolina Morishita Mota Ferreira e Bráulio Santos Rabelo de Araújo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**, representado pela Promotora de Justiça Shirley Machado de Oliveira, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)** representado pelo Procurador da República Carlos Bruno Ferreira da Silva, doravante denominados **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA, todos em conjunto, denominados PARTICÍPES**, celebram o presente **Termo**, sujeitando-se integralmente ao Edital de Seleção Pública e Termo de Referência publicado em 11 de outubro de 2022, às legislações vigentes e aos seus Regulamentos Internos próprios, bem como aos acordos e decisões do Processo judicial n.º 5010709-36.2019.8.13.0024 e 5059535-25.2021.813.0024, em curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente **Termo** a cooperação entre os partícipes, visando a atuação da **CÁRITAS e demais parceiras** como auxiliar do **JUÍZO** para assegurar a participação ampla e informada da população atingida, elaborar e propor para deliberação das pessoas atingidas, no prazo de 90 dias, nos moldes do item 6.1 do Termo de Referência anexo ao Edital de Seleção Pública

**Comentado [C1]:** Sugerimos tirar para manter os padrões dos demais.

**Comentado [C2]:** Trocar a representação da ConeXUS, uma vez que a Carina saiu da diretoria.

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

publicado em 11 de outubro de 2022, a **PROPOSTA DEFINITIVA** para o gerenciamento de recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba”, previstos na cláusula 4.4.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão (Autos de n. 5010709-36.2019.8.13.0024, n. 5026408- 67.2019.8.13.0024, n. 5044954-73.2019.8.13.0024 e n. 5087481-40.2019.8.13.0024).

**1.2.** A **CÁRITAS** é a pessoa jurídica líder da parceria realizada com as demais pessoas jurídicas integrantes da proposta, quais sejam: Associação Nacional dos Atingidos por Barragens (ANAB), Instituto E-dinheiro Brasil, e Instituto Conexões Sustentáveis (Conexsus), em conjunto, denominadas **PARCEIRAS**.

**1.3.** As **PARCEIRAS** formam a Entidade Gestora e se responsabilizarão perante o **JUÍZO** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** pelo cumprimento do objeto deste **Termo**, devendo promover, após aprovação da PROPOSTA DEFINITIVA, a constituição e registro de consórcio formado pelas **PARCEIRAS**.

1.4 - As PARCEIRAS definirão funções, responsabilidades e papéis específicos, após aprovação da proposta definitiva, considerando o conjunto de atividades então definidas pelas pessoas atingidas.

**1.5.4.** Para alcançar o objeto ora pactuado, as **PARCEIRAS** cumprirão o **PLANO DE AÇÃO** (Anexo 01), parte integrante deste **Termo**, contendo identificação do objeto a ser executado, produtos a serem elaborados, metas a serem atingidas, etapas de execução, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, documentos metodológicos a serem divulgados e respectivas datas, relatório final, bem como a entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARCEIRAS

**2.1.** Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no **PLANO DE AÇÃO**, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados, além da observância irrestrita das regras contidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Seleção Pública publicado em 11 de outubro de 2022, ressalvadas as hipóteses legais de motivos de força maior ou fato de terceiro e, também, as soluções e acordos firmados entre os PARTÍCIPES diante de questões e problemas surgidos na execução do Termo, conforme cláusulas 2.6, 2.7 e 2.9, bem como das condições de habilitação do consórcio vencedor e da proposta financeira apresentada na proposta básica, permitida, quanto a esta, a correção monetária do valor nominal.

**2.2.** A construção da **PROPOSTA DEFINITIVA** deverá observar as orientações das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e contar com a participação direta das pessoas atingidas que poderão contar com o apoio das respectivas assessorias técnicas independentes. As **PARCEIRAS** poderão contratar colaboradores na forma de suas regras internas, sendo vedada a contratação de pessoas atingidas para a execução de atividades finalísticas.

**Comentado [C3]:** Entendemos que este compromisso deverá contar do termo que rege a Proposta Definitiva e os 300 milhões, e não deste que rege tão somente os 90 dias e o recurso de 1 milhão.

**Comentado [C4]:** Não há vedação da contratação de pessoas atingidas no Edital e TR. Ademais, trata-se de uma demanda de todas as comunidades. Avaliamos que deverá ser melhor avaliada esta cláusula e detalhadas as atividades finalísticas, caso esta orientação se mantenha.

2.3. Fornecer ao **JUÍZO** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, quando solicitadas, informações técnicas e demais elementos, necessários à execução do **PLANO DE AÇÃO**.

2.4. Executar as funções detalhadas no **PLANO DE AÇÃO**, conforme cronograma de execução nele previsto.

2.5. ~~Apresentar indicadores de evolução e p~~Permitir ao **JUÍZO** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** acompanh~~em~~a execução de todas as fases do **PLANO DE AÇÃO**, em conformidade com a previsão de formato e prazo de entregas nele previstas, garantido prazo mínimo de 05 (cinco) dias para fornecimento de novas informações e de aviso, com 02 (dois) dias de antecedência, para acompanhamento de atividades participativas.

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Fonte: Não Negrito

2.6. Propor e apresentar para deliberação ~~com das~~ **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, soluções para desafios ou problemas encontrados no decorrer da execução do **PLANO DE AÇÃO**, garantida a informação às pessoas atingidas e sua participação.

Formatado: Fonte: Não Negrito

2.7. Propor e apresentar para deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, eventual alteração de escopos ou atividades contidas no **PLANO DE AÇÃO**.

2.8. Responder, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, aos pedidos de esclarecimentos feitos pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e/ou pelo **JUÍZO** relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito do **PLANO DE AÇÃO**.

2.9. Tratar e solucionar com as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, com o **JUÍZO**, eventuais questões surgidas durante a execução do **PLANO DE AÇÃO**;

2.10. Fazer o alinhamento operacional do **PLANO DE AÇÃO** com as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**;

2.11. Avaliar, com as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, quais procedimentos e atividades têm caráter sigiloso, estabelecendo procedimentos compatíveis com tal caráter.

2.12. Zelar pelo sigilo dos dados das pessoas atingidas e demais envolvidas, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD), no que aplicável, reconhecendo, desde já, a possibilidade de tratamento de dados pessoais das pessoas atingidas, independentemente de consentimento, entre os PARTICIPES, dada sua finalidade de proteção à vida (art. 7º, VII).

2.13. Realizar contratações necessárias à execução do objeto do presente **Termo**, observando suas práticas e regramentos internos.

2.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do presente **Termo**.

2.15. Prestar contas, sem prejuízo da auditoria, aos **COMPROMITENTES** e ao **JUÍZO**, dos recursos ao final da execução do **PLANO DE AÇÃO**, mediante apresentação de relatórios da execução financeira e contábil, bem como o desenvolvimento de ferramentas de transparência da informação, acessíveis aos receptores, no prazo de 2 meses a contar da entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

2.16. Atender, mediante solicitação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, a outras demandas pertinentes à boa execução e gestão do programa. Demandas adicionais às previstas no PLANO DE AÇÃO, que demandem alteração financeira, de pessoal ou de tempo, deverão ser objeto de acordo, através de TERMO ADITIVO, com definição complementar de prazos e recursos financeiros.

2.17. ~~Gerenciar soluções em projetos,~~ Administrar pessoal e gerenciar pessoas, gerenciar suprimentos e logística, gerenciar recursos e transações financeiras, ~~monitorar e controlar projetos,~~ gerenciar tecnologia da informação pertinentes ao **PLANO DE AÇÃO**.

**Comentado [C5]:** Responsabilidade para a proposta definitiva

**Comentado [C6]:** Responsabilidade para a proposta definitiva.

2.18 - A ENTIDADE GESTORA deverá buscar o alinhamento de cronogramas e responsabilidades com as ATIs para as funções compartilhadas ou interdependentes. Eventuais conflitos e divergências, envolvendo a ENTIDADE GESTORA, INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA, pessoas atingidas e ATIs deverá ser dirimido através da busca de consenso, conforme procedimento da cláusula 2.11 e, em caso de impossibilidade, caberá ao JUÍZO definir as soluções cabíveis

2.19-18. - O consórcio vencedor deverá zelar para garantir na construção da proposta definitiva que sejam respeitadas as condições homologadas pelo juízo, ressalvado o direito da população atingida em definir e propor novas diretrizes para a própria proposta, quais sejam:

(i) a impossibilidade de contratação das Assessorias Técnicas Independentes para execução de projetos no âmbito do Anexo I.1, tendo em vista o potencial conflito de interesses inerente entre as atividades de assessoramento técnico às comunidades atingidas (já previstas), e a execução de projetos;

(ii) a não duplicidade de tarefas e, conseqüentemente, de custeio, uma vez que já existe previsão, em planos de trabalho, da atuação das ATIs no âmbito do Anexo I.1;

(iii) a simplificação do sistema de participação das pessoas atingidas; e

(iv) a impossibilidade de se prever de antemão a representação de movimentos sociais e/ou organizações da sociedade civil específicos nos Conselhos Deliberativos Regionais (CDRs) ou outras instâncias deliberativas (previstas ou a serem constituídas) - sendo necessário que o espaço seja parte também da discussão com pessoas atingidas na construção da proposta definitiva e que participem de eleições para compor esses espaços em iguais condições em relação aos demais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA E DO JUÍZO

# Documento produzido pela EG sem valor oficial

3.1. Fornecer às **PARCEIRAS** as informações técnicas de seu conhecimento e demais elementos necessários à execução do **PLANO DE AÇÃO**, bem como solicitar informações, elementos e dados aos demais demais atores do processo de reparação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Formatado: Fonte: Não Negrito

3.2. Tratar e solucionar com as **PARCEIRAS** eventuais questões surgidas durante a execução do **PLANO DE AÇÃO**, observando-se a urgência e prazos hábeis, para não prejudicar o prazo final de 90 (noventa) dias.

3.3 – As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** estabelecerão os termos e limites que as **ATIs** prestarão apoio à **ENTIDADE GESTORA**, ficando desde já estabelecido a responsabilidade destas com o custeio das atividades participativas em suas regiões, bem como da logística para participação das pessoas atingidas nas atividades a nível inter-regional.

Formatado: À direita: 0 cm, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 0 pt

3.3. Fazer o alinhamento operacional do **PLANO DE AÇÃO** com as **PARCEIRAS**.

3.4. Receber a prestação de contas do recurso recebido, mediante relatórios da execução financeira e respectivos relatórios da auditoria.

3.5. Avaliar os produtos relatórios parciais e relatório final do **PLANO DE AÇÃO**, conforme cronograma.

Formatado: Fonte: Não Negrito

3.6. Providenciar a disponibilização Autorizar a utilização do valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais) creditado em conta previsto no item 6.1 do Termo de Referência, e seus rendimentos, como forma de subsidiar a elaboração da **PROPOSTA DEFINITIVA** de forma participativa.

Comentado [C7]:

Comentado [C8R7]:

Comentado [C9]: O valor já está disponibilizado em conta.

3.7. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, na qualidade de fiscais da execução do objeto deste **Termo**, e no cumprimento e limites de suas funções institucionais, têm garantido o acesso aos documentos e produtos finalizados pela ENTIDADE GESTORA ou àqueles necessários aos alinhamentos e soluções de questões surgidas durante a execução do Termo, assegurando sua divulgação apenas nas datas ou etapas previstas no PLANO DE AÇÃO, a qualquer ação, documento ou relatório que digam respeito cumprimento do objeto do presente Termo pelas PARCEIRAS, ressalvados aqueles que estejam protegidos pela privacidade ou pela proteção relativa a direitos autorais.

3.8 - As INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA, na qualidade de fiscais da execução do objeto deste Termo, e no cumprimento e limites de suas funções institucionais, têm garantido acesso a qualquer ação que diga respeito ao cumprimento do objeto do presente Termo pelas PARCEIRAS, mediante solicitação com 05 (cinco) dias de antecedência.

3.9 - Receber, avaliar, realizar tratativas necessárias e solucionar, em conjunto com a ENTIDADE GESTORA, problemas, questões e mudanças necessárias ao cumprimento do objeto do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias e uma reunião, caso necessário, compreendendo o caráter propositivo do diálogo e a busca de soluções consensuais, sem que se considerem definitivas as posições levadas, pela ENTIDADE GESTORA, para consulta ou análise conjunta.

3.10 - Intermediar e articular as relações e tarefas conjuntas entre a ENTIDADE GESTORA e as Assessorias Técnicas Independentes, exercendo papel de comando com ambas as partes quando necessário.

3.11 - Intermediar e apoiar a articulação das relações, pedidos de dados ou informações e eventuais questões surgidas com demais atores do processo de reparação, especialmente em relação aos cronogramas de execução das demais medidas e programas de reparação, nos casos em que sejam necessários para a melhor consecução dos objetivos previstos neste Termo ou para assegurar os direitos das pessoas atingidas.

3.12 - Apoiar a articulação, o atendimento aos Protocolos de Consulta Livre Prévia e Informada nos casos em que já estiverem elaborados e a garantia de efetivação de direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, conforme autoidentificação, independentemente do reconhecimento legal, administrativo ou da existência dos PCLPI, atuando inclusive para adequar prazos, metas e entregas aos direitos dos PCTs.

3.13 - Responder aos questionamentos das pessoas atingidas e publicar comunicados sobre suas decisões ou assuntos relacionados às suas funções, obrigações e decisões na execução deste Termo.

3.14 - Informar à ENTIDADE GESTORA sobre manifestações ou pedidos das pessoas ou comunidades atingidas, bem como demais atores institucionais, no que tange à execução deste Termo.

3.15 - Assegurar a participação da ENTIDADE GESTORA em quaisquer reuniões ou diálogos que dizem respeito às suas obrigações ou à execução deste Termo.

3.16 – Analisar se a PROPOSTA DEFINITIVA apresentada encontra-se em conformidade com o Termo de Referência em até XX (XXXX) dias após o seu recebimento, fornecendo condições de prazo e recurso para eventuais alterações que exijam participação das pessoas atingidas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS E SALDOS REMANESCENTES E DO USO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**4.1.** Os bens e equipamentos adquiridos especificamente para a execução do **PLANO DE AÇÃO** serão, por ocasião de sua conclusão, destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA**, ou outra destinação que lhes der as ~~INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA~~ e/ou ~~JUÍZO~~ pessoas atingidas.

**4.2.** Eventuais saldos financeiros não utilizados na execução do **PLANO DE AÇÃO**, apurados ao término da execução deste **Termo**, ~~terão destinação~~ serão destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA** ou para eventual o ressarcimento dos valores gastos e empenhados pela **ENTIDADE GESTORA** no período entre a homologação da Seleção Pública e o início da execução deste Termo indicada pelas ~~INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA~~ e/ou pelo ~~JUÍZO~~.

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Aplicam-se às informações e dados decorrentes ou necessários para a execução do objeto deste Termo as disposições legais existentes sobre as hipóteses de sigilo, além da observância da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), no que for aplicável.

5.2. Em relação às informações e dados sobre os quais não recaia nenhuma hipótese de sigilo legal ou, documentos não finalizados, atas de registro ou dados, documentos e informações que digam respeito às deliberações ou obrigações das próprias INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA, as PARCEIRAS farão a divulgação e publicação na forma prevista no PLANO DE AÇÃO.

5.3. As informações e dados que sejam tratadas pelas INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA e pelo JUÍZO serão disponibilizadas pelos mecanismos legais já existentes e aplicáveis ao poder público.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução das atividades do PLANO DE AÇÃO, as INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA autorizam a utilização do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) já depositados em conta de titularidade da CÁRITAS.

6.2. O recurso previsto nesta cláusula será deduzido do valor global do Anexo I.1 do Acordo Judicial, sem impactar no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) destinados à execução da PROPOSTA DEFINITIVA.

6.3. Os recursos serão aplicados exclusivamente para a execução do PLANO DE AÇÃO, vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras.

6.4. Os recursos mantidos na conta indicada pela CÁRITAS poderão ser investidos única e exclusivamente em aplicações de renda fixa conservadoras, com liquidez diária, sendo que eventuais rendimentos poderão ser utilizados na execução de atividades previstas no PLANO DE AÇÃO, mediante prévia justificativa da CÁRITAS, que deverá ser aprovada pelas INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA e pelo JUÍZO.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUDITORIA

7.1 - A auditoria financeira e contábil deverá ser realizada em até 06 (seis) meses após a entrega da PROPOSTA DEFINITIVA.

7.2 – A empresa de auditoria será indicada pelas INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA, que deverá adotar procedimento de seleção específico, considerando técnica e preço.

**Comentado [C10]:** Foi depositado um valor a maior, no valor de R\$ 92.812,56. Sugerimos que este valor seja utilizado para já cobrir custos devidamente comprovados, com produtos entregues e o saldo remanescente somado ao valor de 1 milhão para serem gastos dentro dos 90 dias.

7.3 - A auditoria financeira será custeada com recursos do valor total do Anexo I.1, sem impactar no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

7.4 – Objetivando a segurança jurídica, a ENTIDADE GESTORA deverá apresentar o formato de documentos, relatórios e evidências utilizados, que deverão ser observados no momento da Auditoria.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **Termo** vigorará desde a sua assinatura até a finalização da análise da prestação das contas, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo.

8.2. As **PARCEIRAS** terão o prazo de 90 (noventa) dias para a execução do **PLANO DE AÇÃO** e respectiva entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**, a contar do dia seguinte à assinatura deste Termo XX.XX.XXXX.

8.3. Os partícipes deverão comunicar formalmente o interesse em prorrogar o **Termo** com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

8.4. Deverá ser enviada aos partícipes, cópia do relatório técnico final, até 30 (trinta) dias02 (dois) meses contados da data de encerramento do presente Termo entrega da proposta definitiva, além dos Relatórios previstos no PLANO DE AÇÃO.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação formal, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, garantido o direito de defesa.

9.2 Nas hipóteses previstas na cláusula 9.1 será assegurado, ao menos, 7 (sete) dias úteis para apresentação de defesa e a realização de, ao menos, uma reunião para busca de soluções consensuais e mais 7 (sete) dias úteis para decisão, sendo suspensos os prazos do PLANO DE AÇÃO durante o procedimento.

9.3. A denúncia prevista no item anterior dar-se-á sem quaisquer ônus para os partícipes e sem devolução dos valores que já tenham sido executados ou irreversivelmente empenhados até a data da denúncia, devendo ser devolvidos ao **JUÍZO**, em conta bancária por ele determinada, os valores não executados.

9.4. Em qualquer caso de denúncia, as **PARCEIRAS** permanecerão responsáveis pelas atividades pelo prazo necessário à transição para uma nova executora, considerando como máximo o período de 30 (trinta) dias após o término do prazo referido no item 9.1, sendo mantido o custeio da ENTIDADE GESTORA até a efetiva transição.

**Comentado [C11]:** Em que pese não ser uma definição que caiba discussão com a EG, manifestamos nosso entendimento de que o valor gasto com a Auditoria não deve sair do Anexo I.1, que prevê que os 3 bilhões devem ser gastos com projetos e ações, visando a reparação socioeconômica das pessoas atingidas. Neste sentido o acordo judicial traz uma cláusula específica destinada à contratação de auditorias e tal situação é uma demanda recorrente das comunidades atingidas.

**Comentado [C12]:** Entendemos que devemos ter um marco de data para o início dos 90 dias após o alinhamento do Plano de Ação com as atividades das ATIs.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

**10.1.** Os partícipes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal no 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador no 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal no 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

**10.2.** Ajustam os partícipes que as atividades referentes ao instrumento ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa-fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

**10.3.** Os partícipes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência delas aos seus dirigentes, empregados, prepostos e/ou contratados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Quaisquer alterações deste **Termo**, com exceção do seu objeto, somente serão válidas se formalizadas por meio de termo aditivo em que participem os mesmos contratantes.

**11.2.** As comunicações relativas a este **Termo** serão feitas por e-mail, [observando-se os e-mails institucionais da Diretoria Colegiada da Cáritas.](#)

[11.3 Aplica-se o prazo mínimo de 05 \(cinco\) dias para as hipóteses de compromissos e solicitações que não tiverem prazo especificado diversamente.](#)

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA

**12.1.** Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP no 2.002- 2 de 24 de agosto de 2001.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

**13.1.** Caberá a qualquer um dos **COMPROMITENTES** proceder à publicação de extrato do presente Termo de Colaboração Técnica na Imprensa Oficial, na forma do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

# Documento produzido pela EG sem valor oficial

O presente Termo de Colaboração Técnica é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, XX de janeiro de 2024.

Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais Secretário Samuel da Silva Secretário-Geral	Carolina Morishita Mota Ferreira Defensora Pública
ANAB	Bráulio Santos Rabelo de Araújo Defensor Público
Conexus	Shirley Machado de Oliveira Promotora de Justiça
	Leonardo Castro Maia Promotor de Justiça
	Carlos Bruno Ferreira da Silva Procurador da República

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Entidade:

Entidade:

Nome:

CPF: